



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Informação n.º 18 /DAPLEN / 2023

5 de abril

Assunto: Redação final relativa à Proposta de Lei n.º 35/XV/1.^a(GOV) - «Altera o regime de um conjunto de benefícios fiscais»

Tendo em atenção o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República e na alínea *m*) do artigo 9.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o projeto de decreto relativo à proposta de lei em epígrafe, aprovada na especialidade e em votação final global a 31 de março de 2023, para subseqüente envio a S. Ex.^a o Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças.

No texto do diploma foram incluídos a fórmula inicial, demais elementos formais e algumas sugestões, devidamente assinaladas a amarelo.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Ao longo do texto foi retirado o inciso «na sua redação atual» nas remissões legais, dado que apenas se justificarão as menções a outras redações temporalmente definidas.

Título do projeto de decreto

Onde se lê:

«Altera o regime de um conjunto de benefícios fiscais»

Deve ler-se:

«Altera o regime de **vários** benefícios fiscais»

Artigo 3.º do projeto de decreto

- **N.º 3 do artigo 8.º da Lei n.º 21/2021, de 20 de abril**

Sugere-se que a expressão «nova redação» seja alterada para «redação atual», por motivos de clareza. Para uma redação mais sucinta sugere-se ainda que se elimine a expressão «relativamente».

Onde se lê:

«Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o disposto no artigo 28.º do EBF, na redação anterior à introduzida pela presente lei, continua a ser aplicável relativamente aos contratos celebrados até 31 de dezembro de 2020, ainda que o requerimento a que alude o referido artigo seja apresentado em data posterior, desde que dentro do prazo previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 65.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, aplicando-se a nova redação às alterações contratuais que ocorram após 1 de janeiro de 2021»

Deve ler-se:

«Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o disposto no artigo 28.º do EBF, na redação anterior à introduzida pela presente lei, continua a ser **aplicável aos** contratos celebrados até 31 de dezembro de 2020, ainda que o requerimento a que alude o referido artigo seja apresentado em data posterior, desde que dentro do prazo previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 65.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, aplicando-se **a redação atual** às alterações contratuais que ocorram após 1 de janeiro de 2021»



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Artigo 8.º do projeto de decreto

Sugere-se a alteração da menção ao «Compacto de Desenvolvimento para os Países Africanos de Língua Portuguesa» para «Compacto para o Financiamento do Desenvolvimento dos Países Africanos de Língua Portuguesa», em função da nomenclatura constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 121/2022, de 9 de dezembro e do Despacho n.º 8425-A/2022, de 8 de julho.

Novo artigo 9.º do projeto de decreto

Sugere-se a autonomização das normas interpretativas num só artigo. Deste modo, a parte final do artigo 8.º e a alínea *b*) do artigo 12.º (agora renumerado como artigo 14.º), constam agora de um novo artigo 9.º:

«Artigo 9.º

Norma interpretativa

O disposto no artigo anterior e o n.º 3 do artigo 92.º do Código do IRC, aditado pelo artigo 4.º da presente lei, têm caráter interpretativo.»

Artigo 13.º do projeto de decreto (anterior artigo 11.º)

As alíneas foram reordenadas em função da ordem das alterações.

Artigos 14.º e 15.º do projeto de decreto (anterior artigo 12.º)

Sugere-se a autonomização da norma de produção de efeitos da norma de entrada em vigor, de acordo com as regras de legística formal usualmente aplicadas.

À consideração superior,

As assessoras parlamentares,

Maria Jorge Carvalho e Patrícia Pires